



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 452/2018, de 25/10/2018.**

Dispõe sobre Autorização para fazer Alienação de Veículos e Motos da Prefeitura e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA e eu SANCINO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer Alienação Motos, além de outros implementos inservíveis, todos de propriedade desta Prefeitura Municipal, vista que o custo/benefício da sua manutenção não é mais proveitosa para o município, além da necessidade de se renovar a frota.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a fazer a Alienação através de Leilão Público concomitantemente **ON LINE E PRESENCIAL** com ampla publicidade de **UMA MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR YBR 125 K, DA MARCA YAMAHA, GASOLINA, ANO E MODELO 2009, DE COR VERMELHA, DE PLACA NPR – 2837/PB, CHASSI Nº 9C6KE122090069417, CATEGORIA OFICIAL.**

Art. 3º - Os recursos oriundos da venda da mencionada Motocicleta será revertido em bens de capital, na compra de veículos e/ou equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Municipal de  
Manaíra-PB, em 25 de outubro de 2018, **196 anos de  
Independência do Brasil e 56 anos de Emancipação política do  
município de Manaíra-PB.**

  
**MANOEL BEZERRA RABÊLO.**  
**- Prefeito Constitucional -**